



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

PROJETO DE LEI Nº 004/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Professores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria-RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente as seguintes categorias funcionais:

CATEGORIA FUNCIONAL:	N.º DE CONTRATOS
Professor de Educação Infantil	02
Professor Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	03

Art. 2.º As contratações de que trata esta lei vigorarão pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser rescindidas no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.

Art. 3.º A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos contratados serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas no Plano de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4.º As contratações previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Lazer.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2017.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei, que ora submetemos a apreciação desta Casa Legislativa, tem por objetivo solicitar autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar a contratação temporária de profissionais, através de Processo Seletivo Simplificado, para as categorias funcionais de Professor de Educação Infantil e Professores de Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, para atuar nas Escolas Municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Lazer.

As contratações para o cargo de professor de Educação infantil se fazem necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

para suprir as necessidades existentes, visto o aumento no número de alunos a serem atendidos e consequente abertura de duas novas turmas.

As contratações para o cargo de Professor Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano se fazem necessárias para atender o aumento na demanda e ainda, para substituição de professores que foram designados para as funções de Diretor de Escola e Vice-Direção.

Considerando a inexistência de Concurso Público em vigor, para a efetivação de possíveis candidatos aprovados nos cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, necessária se faz a contratação temporária e excepcional até que perdure a precisão ou que seja realizado novo Concurso Público. As contratações seguirão a ordem de classificação de candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Executivo Municipal.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO

Prefeito Municipal de Vila Maria